

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo n.º 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10

END: AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

REPRESENTANTE: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

CONTATOS: (62) 3088-9700 / contato@cientificahospitalarcom.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	15.000	UND	0,12	1.800,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG/5ML - SUSPENSAO ORAL-FRASCO 75 ML	SANDOZ	1.500	UND	11,00	16.500,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/5ML + 57MG/5ML - SUSPENSAO ORAL-70ML	SANDOZ	1.500	UND	9,00	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG/125MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	25.000	UND	0,57	14.250,00
26	AMPICILINA SODICA 500MG E.V - FRASCO- AMPOLA 3ML	TEUTO	500	UND	3,50	1.750,00
33	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	TEUTO	46.000	UND	0,20	9.200,00
35	BENZILPENNICILINA 1200.000 UI - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - S/ DILUENTE - IM	TEUTO	6.000	UND	7,70	46.200,00
36	BENZILPENNICILINA 600.000 UI - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - S/ DILUENTE - IM	TEUTO	3.000	UND	8,75	26.250,00
42	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	UND	0,13	1.300,00
43	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	UND	0,14	840,00
58	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	TEUTO	37.000	UND	0,32	11.840,00
60	CEFEPIMA 1G - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL-FRASCO- AMPOLA	TEUTO	2.000	UND	20,00	40.000,00
70	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	ABBOTT	1.500	UND	3,80	5.700,00
74	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	NOVARTIS	10.000	UND	0,80	8.000,00
87	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 30G	ABBOTT	1.000	UND	6,64	6.640,00
90	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA - PLACA ADESIVA - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA QUE LIBERA ÍONS DE PRATA NA PRESENÇA DE EXSUDATO PROPORCIONANDO UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS. 10X10 CM	CONVATEC AQUACEL AG+EXTRA	500	UND	65,00	32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

100	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	UND	0,16	2.400,00
102	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IM -AMPOLA 2,5ML	TEUTO	5.000	UND	1,20	6.000,00
108	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO	SERVIER	10.000	UND	0,39	3.900,00
116	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000	UND	0,10	300,00
140	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV- AMPOLA 5ML	TEUTO	100	UND	6,30	630,00
144	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	TEUTO	120.000	UND	0,06	7.200,00
157	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG - FRASCO- AMPOLA IV/IM	TEUTO	5.000	UND	2,30	11.500,00
158	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG - FRASCO AMPOLA IV/IM	TEUTO	3.500	UND	5,00	17.500,00
160	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	23.000	UND	0,13	2.990,00
163	INDAPAMIDA SR 1,5 MG - COMPRIMIDO	SERVIER	15.000	UND	0,14	2.100,00
164	INSULINA NPH - FRASCO-10ML	ASPEN PHARMA	100	UND	20,00	2.000,00
167	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	50.000	UND	0,80	40.000,00
177	LEVOFLOXACINO 750 MG - COMPRIMIDO	APSEN	5.000	UND	6,40	32.000,00
185	LOSARTANA 25MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	25.000	UND	0,75	18.750,00
211	NITROFURANTOINA 100MG - CÁPSULA	TEUTO	6.000	UND	0,20	1.200,00
213	NORTRIPTILINA 10MG - COMPRIMIDO	CELLERA FARMA	3.000	UND	0,71	2.130,00
217	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	70.000	UND	0,35	24.500,00
220	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	BLAU	10.000	UND	1,20	12.000,00
221	ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	BLAU	10.000	UND	1,98	19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

227	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	UND	0,40	1.200,00
233	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 0,5G- (4,5G) - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV-FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	1.500	FRASCO- AMPOLA	23,00	34.500,00
240	PROTAMINA DE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV- AMPOLA 5ML	CELLERA FARMA	200	UND	2,91	582,00
249	ROPIVACAINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV- AMPOLA 20 ML	TEUTO	150	UND	9,50	1.425,00
250	ROPIVACAINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV- AMPOLA 20 ML	TEUTO	150	UND	9,00	1.350,00
258	SEVOFLURANO 1MG/ML - FRASCO 250 ML	UNIAO QUIMICA	70	UND	430,00	30.100,00
260	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	55.000	UND	0,06	3.300,00
261	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	40.000	UND	0,12	4.800,00
272	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM - AMPOLA 2ML	TEUTO	600	UND	0,97	582,00
289	TRAZODONA 150MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	APSEN	3.000	UND	3,39	10.170,00
290	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	APSEN	3.000	UND	1,26	3.780,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Janaína Olímpio da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Sidney de Castro Pereira
Fornecedor Registrado